

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 02/03/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 119/16

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **FERNANDES KATAKI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n .01.734.235/0001-70, estabelecido na cidade de Edéia-Go., à Av. 7 de Setembro, n. 269, Centro, neste ato representada pela Sra. **TANIA KOMATSU SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. de n. 4502208-DGPC-Go., e inscrita no CPF com o n. 009.720.641/50, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Diamante, Qd-05, Lt-11, Jardim Eldorado, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 017/2016, oriundo do Processo Administrativo n. 034/2016 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para revitalização da Ilha da Avenida Brasília entre as Av. Joaquim Vital com a Rua Flor de Maio, em Edéia - Go., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos, a saber: 600 sacos de cimento; 400 pc de grafilito; 300 mts de mangueiras; 10 ba tubos de 100mm; 10 tb de 50mm; 10 tb de 25 mm; 100 ind. De coluna ptonta 8mm; 300 mts fio flexível 4mm; 300 mts fio flexível 6mm;; 06 unid. Torneira de jardim; 10 kg prego com cabeça; 10 kg arame recozido; 10gl esmalte sintético 3600; 03 lt tinta pva; 05 gl thinner 5 lts.
conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 25.833,60 (vinte e cinco mil oitocentos trinta e três reais e sessenta centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia ^22 de maio de 2016;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento,

deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016: 15.452.0507.2-048- –Manut. e Const. De praças, parques Jardins, Ruas e Avenidas – 4.4.90.51.00.00 obras e instalações 00 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 16 de fevereiro de 2016.


ELSON TAVARES DE FEITAS
Prefeito Municipal


FERNANDES KATAKI COM. DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF: 500 180 861 87

2ª

Nome:

CPF: 037.641.621-12.